



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN

CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 854 DE 20 DE MAIO DE 2008.

PREF. MUN. DE ENG^{RO} P. DE FRONTIN
- Inº Oficial Nº 140
Publicado em 30 / 05 / 2008

Dispõe sobre a abertura de **CREDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) para criar receita e despesa inexistente no Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN, aprovou e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no presente orçamento a seguinte receita e despesa:

RECEITA

1.7.21.33.12.00.00.00 – Incentivos Financ. aos Serv. Residenciais Terapêuticos R\$ 20.000,00.

DESPESA

03 – Fundo Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0060 – Assist. Básica de Saúde

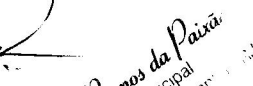
10.301.0060.2.188 – Prover e Atender Demandas Básicas na Área de Saúde

4.4.90.52.01.00.00.0020 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de maio de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malharedes, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Engro. Paulo de Frontin - RJ

Telefax: (24) 2463-1108 / 1343 / 1344